LEI ORDINÁRIA N.° 2598, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO Artigo 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE DESPORTO
Material de Consumo
02.15.01.27.813.0006.2.025.3.3.90.30.....R$ 65.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.15.01.27.813.0006.2.025.33.90.39.....R$ 35.000,00
F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Art. 2.° A cobertura do Crédito adicional especial previsto no artigo 1° desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, Convênio SELJ n° 080/2017 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura parcial de despesas com a realização dos eventos esportivos intitulados 20° PRÓ-ATLETISMO e 2° PRÓ-NATAÇÃO.

Art. 3.° O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de novembro de 2017 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO